

A PRISÃO COMO PARADIGMA DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL: UMA CONTRIBUIÇÃO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS NO DEBATE CRIMINOLÓGICO

PRISON AS A PARADIGM OF ORGANIZED CRIME IN BRAZIL: A CONTRIBUTION OF SOCIAL SCIENCES TO THE CRIMINOLOGICAL DEBATE

Camila Caldeira Nunes Dias

Professora da UFABC, docente do programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais da UFABC, coordenadora da Grupo de Pesquisa SEVIJU-UFABC, pesquisadora do IPEA, do CNPq e do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP).

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2337937419444833>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8389-3830>

camila.dias00@gmail.com

David Pimentel Barbosa de Siena

Doutorando e mestre em Ciências Humanas e Sociais pela UFABC. Professor da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (ACADEPOL), da Strong Business School (Strong FGV) e da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS). Delegado de Polícia do Estado de São Paulo (PCSP).

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6594126112540565>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8481-4794>

daviddesiena@icloud.com

Resumo: Crime organizado é uma categoria que tem sido utilizada para denominar uma multiplicidade de grupos, atividades, práticas e dinâmicas. A preocupação em dar conta do fenômeno em seu aspecto geral, ao mesmo tempo em que ele se apresenta empiricamente muito diversificado, constituiu nas ciências sociais brasileiras um campo teórico. Neste texto, pretende-se contribuir com a discussão analítica sobre crime organizado através de um recorte: construindo como ponto de referência o mercado de drogas e articulando os elementos específicos do fenômeno tal como ele se apresenta empiricamente no Brasil. Propõe-se que neste enquadramento analítico a prisão é um elemento central e definidor do crime organizado no Brasil e, neste sentido, ela se configura como paradigma.

Palavras-chave: Organizações Criminosas; Conceito; Cárcere; Mercado de drogas; Brasil.

Abstract: Organized crime is a category that has been used to describe a multiplicity of groups, activities, practices and dynamics. The concern to deal with the phenomenon in its general aspect, while it presents itself empirically very diversified, constituted a theoretical field in the Brazilian social sciences. In this text, we intend to contribute to the analytical discussion on organized crime through a cut: building the drug market as a reference point and articulating the specific elements of the phenomenon as it appears empirically in Brazil. It is proposed that in this analytical framework prison is a central and defining element of organized crime in Brazil and, in this sense, it is configured as a paradigm.

Keywords: Criminal organizations; Concept; Prison; Drug market; Brazil.

1. A máfia como paradigma de crime organizado

O crime organizado, particularmente a máfia, tem sido estudado em diversos países, como nos Estados Unidos e na Itália. **Donald Cressey (1969)** foi consultor da *Task Force Commission on Organized Crime* em 1967 e sua pesquisa influenciou o *Racketeer Influenced and Corrupt Organizations Act* (RICO) de 1971, uma importante lei de combate ao crime organizado nos EUA.

No entanto **Joseph L. Albin (1971)** critica a pesquisa de **Cressey**,

argumentando que a *Cosa Nostra* está envolvida em apenas uma pequena parte da criminalidade organizada nos EUA. Ele questiona os dados limitados às informações oficiais e sugere que outros grupos criminosos não são investigados por não envolverem membros da máfia.

O depoimento de Joseph Valachi em 1963, o primeiro membro da *Cosa Nostra* a testemunhar publicamente sobre a existência da organização criminosa, contribuiu para a consolidação do "mito da

máfia” na sociedade americana. No entanto o uso político desse testemunho simplificou o problema do crime organizado nos EUA e justificou medidas legais invasivas.

No contexto europeu, **Pino Arlacchi** (1983) introduziu a distinção entre a “velha máfia” e a “nova máfia”, associando a primeira à tradicional *Cosa Nostra* siciliana e a segunda à evolução das organizações criminosas em outras partes da Itália. **Diego Gambetta** (1993) destaca a oferta de proteção como a chave para entender o poder e o funcionamento da máfia siciliana, enquanto **Salvatore Lupo** (2002) critica a dicotomia entre a velha e a nova máfia, argumentando que os interesses econômicos sempre foram constitutivos da máfia.

No Brasil, o crime organizado passou por reconfigurações recentes, tornando-se uma rota importante para o tráfico de drogas, especialmente cocaína, e um dos maiores mercados consumidores de drogas ilícitas. A política de encarceramento massivo no País contribuiu para a formação de uma ampla rede criminal dentro do sistema prisional, conectada ao comércio de drogas em âmbito local, nacional e global.

2. A consolidação do mercado de drogas ilícitas e o crime organizado

Durante a década de 1990, o crime organizado passou por transformações devido à abertura econômica, redução do controle estatal e privatização, resultando em aumento dos lucros e diversificação das atividades das organizações criminosas. Essas mudanças facilitaram sua penetração nos estados nacionais e sua interconexão com o comércio lícito, o setor público e o sistema político.

Autores como Ziegler (2003), Naím (2006), Saviano (2013) e Forgione (2009) destacam que o crime organizado oferece bens e serviços proibidos, moralmente rejeitados ou escassos no mercado, como drogas ilícitas, armas, prostituição, tráfico de pessoas e corrupção. As hierarquias fixas foram substituídas por redes descentralizadas, dificultando a distinção entre o crime organizado e a economia legal.

Alessandra Dino (2010) analisa a dinâmica e as estratégias dos chefes da *Cosa Nostra*, ressaltando a transformação em curso da máfia e suas conexões com o crime econômico, o mundo político e o colarinho-branco. Enquanto a *Cosa Nostra* perdia influência no comércio global de drogas, outras máfias, como a *Camorra* e a *Ndrangheta*, ampliavam sua atuação no mercado ilícito, tornando-se máfias globais.

Francesco Forgione (2009) destaca a *Ndrangheta*, ressaltando sua união familiar transformada em união criminosa e sua capacidade de penetração em diferentes mundos geográficos, econômicos e sociais. No México, o desmantelamento dos cartéis colombianos levou as organizações criminosas mexicanas a diversificarem suas atividades ilícitas.

Santa Cruz (2016) explica que a diversificação do crime organizado ocorre para maximizar lucros, minimizar custos e expandir os negócios. O Brasil se tornou rota para o envio de cocaína para a Europa e os Estados Unidos, ao mesmo tempo em que enfrentava

um mercado consumidor interno. O tráfico de drogas e as dinâmicas prisionais estão intimamente relacionados no País, apresentando desafios para a compreensão do fenômeno do crime organizado.

Oliveira e Zaverucha (2006) apontam que o debate teórico sobre o crime organizado no Brasil esteve fortemente ligado ao tráfico de drogas, principalmente à dimensão varejista surgida dentro das prisões. A seletividade do sistema de justiça criminal em relação a jovens pobres e negros complica a análise do crime organizado no país.

De fato, as transformações globais no crime organizado afetaram a *Ndrangheta* e as organizações criminosas mexicanas, que se diversificaram em diferentes atividades ilícitas. No Brasil, o tráfico de drogas e as dinâmicas prisionais estão interligados, apresentando desafios para a compreensão do fenômeno do crime organizado no País.

3. O debate sobre crime organizado nas ciências sociais brasileiras

A discussão sobre o crime organizado no Brasil tem sido dominada pela abordagem jurídica, com foco nas medidas legais para repressão do fenômeno. O País assinou convenções internacionais, como a Convenção de Palermo de 2004, que embasa decisões judiciais, enquanto o Supremo Tribunal Federal adotou seus critérios para definir o crime organizado. No entanto a Lei 12.850/2013 foi promulgada para definição interna da organização criminosa.

Na literatura jurídica brasileira, identificam-se duas tendências. A primeira discute as ambiguidades da legislação e suas implicações no processo penal, destacando-se trabalhos de **Zaffaroni** (1996), **Luiz Gomes e Cervini** (1995), **Luiz Gomes** (2002), **Silva** (2003) e **Paula e Souza** (2007). A segunda aborda instrumentos de combate ao crime organizado, como violação do sigilo das comunicações (AMARAL, 1997), infiltração policial em quadrilhas (JESUS; BECHARA, 2005), ação controlada da polícia (GOMES, R.; SANTOS, 2006), atividades de inteligência (GOMES, R. 2006; GONÇALVES, 2003) e atuação do Ministério Público (BORGES, 2002; CONCEIÇÃO, 1999). Controvérsias surgem quanto aos limites entre repressão eficiente e preservação das garantias constitucionais.

O debate sobre o crime organizado nas ciências sociais é limitado, mas **Guaracy Mingardi** (2007) importa concepções teóricas externas para aplicação no contexto brasileiro. Ele argumenta que o crime organizado não é identificado pela modalidade do crime, mas sim por características como previsão de lucros, hierarquia, divisão de trabalho, ligação com órgãos estatais e planejamento empresarial. Mingardi identifica dois tipos de estrutura: a tradicional, baseada em atividades ilícitas e clandestinas, e a empresarial, que utiliza métodos empresariais.

No contexto do tráfico de drogas no Rio de Janeiro, **Zaluar** (1997, 2000, 2003, 2004) destaca o impacto nas favelas, causando rupturas nas relações sociais. O envolvimento dos jovens no comércio ilegal de drogas é explicado por um *ethos* guerreiro e uma cultura hedonista e individualista. **Misse** (1985, 1997, 1999, 2005, 2006, 2007, 2011) afirma que o mercado varejista de drogas é frágil devido ao controle dos pontos de venda por líderes presos, tornando-o vulnerável à extorsão policial.

O sistema de repressão ao comércio ilegal de drogas acaba protegendo esse mercado, pois a fragilidade obriga os agentes a comprarem “mercadorias políticas” para sua existência. No Brasil, há uma associação predominante entre crime organizado e tráfico de drogas, embora **Misse** argumente que essa noção esconde a diversidade de atores, redes e práticas que infringem as leis. A categorização indiscriminada do termo dificulta sua definição precisa. A violência e a cooptação de agentes públicos por organizações criminosas são elementos que tornam mais aplicável o rótulo de crime organizado. No Rio de Janeiro, o tráfico de drogas envolve facções prisionais, enquanto em São Paulo ocorreu a consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) a partir dos anos 2000.

O sistema carcerário brasileiro deteriorou-se rapidamente, ao mesmo tempo em que as dinâmicas criminais relacionadas ao comércio de drogas e à circulação de armas se intensificaram. Isso favoreceu a emergência de grupos organizados de presos, que inicialmente lutavam por melhores condições e depois passaram a atuar no mercado de drogas ilícitas. Assim, uma conexão inédita entre a prisão e as ruas foi estabelecida (Dias, 2013).

O PCC expandiu-se pelas prisões paulistas e, posteriormente, transbordou para as ruas. O grupo passou a exercer poder nas comunidades periféricas de São Paulo, atuando como agente regulador dos conflitos e impondo sua violência (ADORNO; SALLA, 2007; DIAS, 2013).

A categoria “mundo do crime”, proposta por **Gabriel Feltran** (2008), é uma chave de análise para a experiência brasileira com o crime organizado. Essa categoria refere-se aos códigos e sociabilidades estabelecidos em torno dos negócios ilícitos, como o tráfico de drogas e roubos nas periferias de São Paulo. Nas últimas décadas, as fronteiras desse mundo do crime se expandiram e passaram a definir o que é ou não socialmente legítimo.

No início dos anos 2000, o PCC expandiu sua atuação para além das prisões, infiltrando-se nas áreas periféricas de São Paulo, onde ocorre a maioria dos homicídios. Esse período marcou a entrada decisiva do PCC no mercado de drogas, introduzindo novas formas de interação que buscavam minimizar a violência e maximizar os lucros. A defesa dos ideais da facção trouxe uma novidade significativa para o tráfico de drogas, influenciando a redução dos homicídios nas áreas periféricas (MANSO; DIAS, 2017).

As estratégias de repressão policial, leis penais mais severas e a postura inquisitorial do Ministério Público e do Poder Judiciário

paulista contribuíram para o aumento do encarceramento nas últimas décadas, sem reduzir significativamente o tráfico de drogas. Essas medidas favoreceram a articulação e a gestão da rede do tráfico, em vez de diminuí-la (MANSO; DIAS, 2017).

A partir de 2006, o PCC demonstrou sua influência em nível nacional, alcançando prisões em outros estados brasileiros. Os massacres ocorridos nas prisões das regiões Norte e Nordeste revelaram uma realidade já percebida em várias prisões do País. O PCC expandiu sua presença em todo o território nacional, monopolizando o comércio de drogas e até mesmo estendendo sua atuação para países vizinhos produtores de drogas (MANSO; DIAS, 2017; 2018; FELTRAN, 2018).

As estratégias de política criminal adotadas em São Paulo, como o fortalecimento do policiamento ostensivo, foram replicadas em

todo o País, resultando na emergência de novos atores criminais nos estados brasileiros. A criação de presídios federais a partir de 2006 também contribuiu para a expansão do PCC no mercado de drogas em todo o País (MANSO; DIAS, 2017).

O aumento da população prisional e a ampliação das redes criminais de tráfico de drogas estão intimamente ligados ao surgimento e expansão do PCC e de outros grupos criminais no Brasil. A conexão entre o sistema prisional e o mundo do crime é fundamental para compreender o fenômeno do crime organizado associado ao tráfico de drogas no País (MANSO; DIAS, 2018).

Sérgio Adorno (2019) destaca que o conceito de crime organizado no

Brasil está associado principalmente às organizações criminosas voltadas para produção, circulação, distribuição e consumo de drogas ilícitas, como os cartéis colombianos e mexicanos, gangues na América Central e facções brasileiras.

O mercado de drogas ilícitas é o contexto no qual se constrói o discurso e a narrativa sobre o crime organizado no Brasil, e a prisão desempenha um papel fundamental na criação e consolidação dos atores desse mercado. A relação entre o mercado de drogas, a prisão e o crime organizado forma um circuito que se retroalimenta, fortalecendo as redes criminais no País (MANSO; DIAS, 2018).

Para avançar na análise do crime organizado no Brasil, é necessário superar a tentação de associá-lo a paradigmas como o da máfia. É importante construir a categoria de crime organizado com base em referências teóricas que permitam sua análise no contexto brasileiro, tendo a prisão como elemento central do mercado de drogas ilícitas, a principal economia criminal do País (ADORNO, 2019).

O crime organizado, especialmente o mercado de drogas, é um

"O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO DETERIOROU-SE RAPIDAMENTE, AO MESMO TEMPO EM QUE AS DINÂMICAS CRIMINAIS RELACIONADAS AO COMÉRCIO DE DROGAS E À CIRCULAÇÃO DE ARMAS SE INTENSIFICARAM."

fenômeno global que reconfigurou as dinâmicas criminais em todo o mundo. No Brasil, propõe-se um novo paradigma que coloca a prisão como elemento central na análise do campo que se denomina “crime organizado” e, nesse sentido, o debate implica diretamente na atuação dos atores e instituições estatais como centrais na conformação desses fenômenos. A globalização e a flexibilização das fronteiras permitiram o surgimento de organizações criminosas transnacionais, principalmente no tráfico de drogas. No mercado de drogas, as relações entre as empresas criminosas são de competição, e novos atores surgem rapidamente. A prisão precária

favorece a consolidação das organizações criminosas, e as facções buscam a autogestão e constroem identidades próprias. O debate sobre o crime organizado enfrenta resistências políticas e institucionais, mas é crucial discutir alternativas à política criminal. A compreensão da prisão é fundamental para analisar o crime organizado no Brasil e situar o estado brasileiro como central não apenas na participação, mas na constituição e na dinamicidade dos fenômenos inseridos nesse campo. Compreender o crime organizado é, portanto, compreender as escolhas políticas e as práticas institucionais que forjaram as dinâmicas conformadoras deste campo analítico no Brasil.

Referências

- ADORNO, Sérgio. Fluxo de operações do crime organizado: questões conceituais e metodológicas. *Revista Brasileira de Sociologia*, v. 7, n. 17, p. 33-54, 2019. <https://doi.org/10.20336/rbs.538>
- ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. *Estudos Avançados*, v. 21, n. 61, p. 7-29, 2007. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142007000300002>
- ALBINI Joseph L. *The American Mafia: Genesis of a legend*. Nova York: Appleton-Century-Crofts, 1971.
- AMARAL, Agamenon Bento. Inconstitucionalidade parcial da Lei 9296/96. *Revista Jus Navigandi*, ano 2, n. 14, 1 jun. 1997. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/198>. Acesso em: 5 jul. 2023.
- BORGES, Paulo César Corrêa. *O crime organizado*. São Paulo: Editora Unesp, 2002.
- CRESSEY, Donald R. Theft of the nation: The structure and operations of organized crime in America. Nova York: Harper & Row, 1969.
- DIAS, Camila Nunes. PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência. São Paulo: Saraiva, 2013.
- DINO, A. Os últimos chefões: Investigação sobre o governo da Cosa Nostra. São Paulo: Editora Unesp, 2010.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. O legítimo em disputa: as fronteiras do mundo do crime nas periferias de São Paulo. Dilemas: *Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 1, n. 1, p. 93-126, 2008. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7136>. Acesso em: 5 jul. 2023.
- FELTRAN, Gabriel de Santis. *Irmãos: uma história do PCC*. 1São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- FORGIONE, Francesco. *Mafia export: como a 'Ndrangheta, a Cosa Nostra e a Camorra colonizaram o mundo*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
- GAMBETTA, Diego. *The Sicilian Mafia: The business of private protection*. Cambridge: Harvard University Press, 1993.
- GOMES, Luiz Flávio. Crime organizado: o que se entende por isso depois da Lei n. 10.217, de 11.04.2001? Apontamentos sobre a perda de eficácia de grande parte da Lei n. 9.034/95. *Revista dos Tribunais*, v. 91, n. 795, p.486-492, 2002.
- GOMES, Luiz Flávio, CERVINI, Raul. Crime organizado: enfoques criminológico e jurídico. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
- GOMES, Rodrigo Carneiro. A repressão à criminalidade organizada e os instrumentos legais: sistemas de inteligência. *Jus Navigandi*, ano 10, n. 1114, 20 jul. 2006.
- GOMES, Rodrigo Carneiro; SANTOS, Getúlio Bezerra. Ação controlada é instrumento eficaz contra crime organizado. *Consultor Jurídico*, 27 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2006-ago-27/acao_controlada_eficaz_crime_organizado. Acesso: 7 jun. 2023.
- GONÇALVES, Joannis Brito. A atividade de inteligência no combate ao crime organizado: O caso do Brasil. Brasília: Senado Federal, Consultoria Legislativa, 2003. <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/103>. Acesso: 7 jun. 2023.
- JESUS, Damásio; BECHARA, Fábio Ramazzini. Agente infiltrado: reflexos penais e processuais. *Revista Jus Navigandi*, ano 10, n. 825, 6 out. 2005. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/7360>. Acesso em: 5 jul. 2023.
- LUPO, Salvatore. *História da máfia: das origens aos nossos dias*. São Paulo: Editora Unesp, 2002.
- MANSO, Bruno Paes. *Crescimento e queda dos homicídios em SP entre 1960 e 2010. Uma análise dos mecanismos da escolha homicida e das carreiras no crime*. 2012. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. <https://doi.org/10.11606/T.8.2012.tde-12122012-105928>
- MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 11, n. 2, p. 10-29, 2017. <https://doi.org/10.31060/rbsp.2017.v11.n2.854>
- MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. *A guerra: A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2018.
- MINGARDI, Guaracy. O trabalho da Inteligência no controle do Crime Organizado. *Estudos Avançados*, v. 21, n. 61, p. 51-69, 2007. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142007000300004>
- MISSE, Michel. *The organization of illegal markets: An economic analysis*. Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, 1985.
- MISSE, Michel. As ligações perigosas: mercados ilegais, narcotráfico e violência no Rio. *Contemporaneidade e Educação*, ano 2, n. 1, 1997.
- MISSE, Michel. *Malandros, marginais e vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro*. 1999. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.
- MISSE, Michel. O delito como parte do mercado informal. In: Seminário Internacional “A Violência na América Latina”. Berlim: Freie Universität, 2005.
- MISSE, Michel. *Crime e violência no Brasil contemporâneo: Estudos de sociologia do crime e da violência urbana*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2006.
- MISSE, Michel. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. *Estudos Avançados*, v. 21, n. 61, p. 139-157, 2007. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142007000300010>
- MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. *Revista de Sociologia e Política*, v. 19, n. 40, p. 13-25, 2011. <https://doi.org/10.1590/S0104-44782011000300003>
- NAÍM, Moisés. *Ilícito: O ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico à economia global*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- OLIVEIRA, Adriano; ZAVERUCHA, Jorge. Tráfico de drogas: uma revisão bibliográfica. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, n. 62, p. 5-18, 2006. Disponível em: <https://app.ufrj.br/riuff/handle/1/5835>. Acesso: 7 jun. 2023.
- PAULA E SOUZA, Alexis Sales de. O conceito de organização criminosa no direito comparado e na legislação brasileira. *Revista Jus Navigandi*, ano 12, n. 1503, 13 ago. 2007.
- PINO, Arlacchi. *Mafia business: the mafia ethic and the spirit of capitalism*, Londres: Verso, 1983.
- REUTER, Peter. The decline of the American mafia. *Public Interest*, n. 120, p. 89-99, 1995. Disponível em: https://www.nationalaffairs.com/public_interest/detail/the-decline-of-the-american-mafia. Acesso em: 7 jun. 2023.
- SANTA CRUZ, David. Franquias para el delito: De la economía criminal. *Nueva Sociedad*, n. 263, 2016. Disponível em: <https://nuso.org/articulo/franquias-para-el-delito-de-la-economia-criminal-la-economia-legal-en-manos-criminales/>. Acesso em: 7 jul. 2023.
- SAVIANO, Roberto. Gomorra. Zero zero zero. Tradução: Federico Calotti. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- SMITH, Dwight. *Mafia: the prototypical alien conspiracy*. *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, v. 423, n. 1, p. 75-88, 1976. <https://doi.org/10.1177/000271627642300108>
- TELLES, Vera da Silva; HIRATA, Daniel Veloso. Ilegalismos e jogos de poder em São Paulo. *Tempo Social*, v. 22, n. 2, p. 39-59, 2010. <https://doi.org/10.1590/S0103-20702010000200003>
- ZAFFARONI, Eugênio Raul. Crime organizado: uma categorização frustrada. *Revista Discursos Sediciosos*, v. 1, n. 1, p. 45-68, 1996.
- ZALUAR, Alba. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 12, n. 35, p. 29-47, 1997. <https://doi.org/10.1590/S0102-69091997000300003>
- ZALUAR, Alba. A globalização do crime e os limites da explicação local. In: SOUZA, Lídio de; TRINDADE, Zeidí Araujo (Eds.). *Violência e exclusão: Convivendo com paradoxos*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000. p. 49-69.
- ZALUAR, Alba. Gangues, galeras e quadrilhas: globalização, juventude e violência. In: VIANNA, Hermano (Org.). *Galeras cariocas*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2003. p. 17-58.
- ZALUAR, Alba. Crime, medo e política. In: ZALUAR, Alba; ALVITO, Marcos (Orgs.). *Um século de favela*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- ZIEGLER, Jean. *Senhores do crime: As novas máfias contra a democracia*. Rio de Janeiro, São Paulo: Record, 2003.